

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CONFECON

**Súmula:** Designar membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 14.975, de 28 de dezembro de 2005, que criou o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FECON e na Resolução nº 001/2018, que aprova o Regimento Interno do CONFECON, e conforme disposto no artigo 10, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.332/2018, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para mandato de dois anos, os Membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – CONFECON, instituído no âmbito de atuação desta Secretaria de Estado, composto pelos seguintes representantes:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	NOME	RG	DESIGNAÇÃO
BRASILCON – Instituto Brasileiro de Política e Direitos do Consumidor	Laís Gomes Bergstein	6.331.353-0	Titular
	Flávio Henrique Caetano de Paula	5.764.466-4	Suplente
APC – Associação Paranaense de Cultura – PUC/PR	Maristela Denise Marques de Souza	3.107.507-6	Titular
	Antonio Carlos Efing	3.488.856-6	Suplente

GOVERNAMENTAL	NOME	RG	DESIGNAÇÃO
PROCON/PR – Departamento Proteção e Defesa do Consumidor	Alane Mariana Borba dos Santos	7.926.970-0	Suplente da Chefe

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.

Ney Leprevost

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor  
e Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

96068/2019

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da  
Justiça, Família e Trabalho

**TERMO DE ADESÃO**

**Protocolo nº 15.630.402-6**

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Cafêlandia.

**Objeto:** Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná ao Município acima qualificado.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

**Assinaturas:** 26/09/2019

Curitiba, 01 de Outubro de 2019.

**Ney Leprevost Neto**

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

95646/2019

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da  
Justiça, Família e Trabalho

**TERMO DE ADESÃO**

**Protocolo nº 15.653.001-8**

**Participes:** O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Ipiranga.

**Objeto:** Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná ao Município acima qualificado.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

**Assinaturas:** 26/09/2019

Curitiba, 01 de Outubro de 2019.

**Ney Leprevost Neto**

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

95640/2019